

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)

DECRETO: DECRETO Nº 17.679, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.
Edição: 6326 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 06/08/2021
GP - Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.679, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 16.738, de 6 de outubro de 2017, que dispõe sobre a organização da Controladoria Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º – O inciso II e o *caput* do art. 22 do Decreto nº 16.738, de 6 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – A Subcontroladoria de Correição tem como competência coordenar e supervisionar as atividades correicionais e disciplinares dos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, com atribuições de:

(...)

II – acompanhar e coordenar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ressalvadas as competências decisórias previstas em lei;”.

Art. 2º – Os efeitos financeiros relativos à majoração do valor da Gratificação por Exercício de Atividade Correicional, de que trata o § 2º do art. 193-E da Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, somente terão início a partir de 1º de janeiro de 2022, vedada qualquer retroatividade, em conformidade com o disposto nos incisos I e VI do *caput* e no § 3º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º – Ficam revogados:

I – o Decreto nº 15.987, de 2 de junho de 2015;

II – o inciso I do art. 22 do Decreto nº 16.738, de 6 de outubro de 2017.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2021.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte

[← Voltar](#)